SANEPAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 9ª/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 08 de outubro de 2014, às 10h30min, por meio de teleconferência com base nos escritórios da Companhia situados na Av João Gualberto, 1259, 15° andar, Alto da Glória, Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica tempestivamente enviada aos Membros do Comitê em 07 de outubro de 2014 pelo Secretário do Comitê Técnico por determinação do Presidente do Comitê Técnico, Ramon de Medeiros Nogueira. Participaram da teleconferência, portanto, presentes os Membros do Comitê Técnico Ramon de Medeiros Nogueira, José Antonio Andreguetto, Gilberto Fernandes, Joel Musman, José Luiz Costa Taborda Rauen e secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

Ramon de Medeiros Nogueira – Presidente do Comitê Técnico
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Deliberar sobre a realização da emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, em série única, no valor de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Comitê Técnico foi instalada pelo seu Presidente, estando atendido o quórum estatutário. O Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos.

5.2 – Aberta a reunião, o Presidente do Comitê Técnico ressaltou que a presente reunião se presta a deliberar sobre tema em discussão desde a reunião anterior – 8ª/2014 Reunião Ordinária, havida aos 16 de setembro de 2014; oportunidade em que houve apresentação do Diretor Financeiro, Dirceu Wichnieski a respeito do tema.

Não obstante, é informado também que o Diretor Financeiro enviou aos membros do Comitê esclarecimento suplementares em 18 de setembro de 2014, via e-mail, ora anexado a esta ata.

SANEPAR

5.3 – Acerca da realização da emissão de notas promissórias comerciais pela Companhia, o Comitê Técnico, forte no relatório do Membro Joel Musman, entende que a operação está de acordo com o Estatuto Social da Companhia, é tecnicamente viável e há possibilidade de aprovação pelo Conselho de Administração.

5.4 – O Presidente do Comitê Técnico, encerra a reunião.

Curitiba, 08 de outubro de 2014

Ramon de Medeiros Nogueira
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

José Antonio Andreguetto
Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA
José Luiz Costa Taborda Rauen
Membro

Joel Musman
Membro

Gilberto Fernandes
Membro

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Dirceu Wichnieski" <dirceuw@sanepar.com.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Com Cópia: luizprc@sanepar.com.br
Data: 18/09/2014 12:04
Assunto: Informações complementares - Emissão NP

Aos Membros do Comitê Técnico

Atendendo solicitação desse Comitê Técnico, segue informações complementares sobre o impacto no endividamento na Companhia com a realização da 3ª Emissão de Notas Promissórias no valor de R$ 100 milhões.

1) Os recursos da presente emissão servirão para reforçar o caixa da Companhia, uma vez que as dificuldades na liberação dos recursos junto ao BNDES e CEF, ocasiona a necessidade de realização da operação para garantir recursos para cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e manutenção de caixa mínimo. A previsão é a de se chegar a um saldo de caixa de aproximadamente R$ 80 milhões no final de 2014;

2) Considerando que os *covenants* da Companhia consideram a dívida líquida [Dívida Bancária Líquida = (Empréstimos + Financiamentos + Debêntures) (Disponibilidades + Aplicações Financeiras)], e que os recursos deverão reforçar quase que em sua totalidade o caixa da Companhia, não haverá aumento significativo na dívida líquida, não impactando dessa forma no endividamento da empresa;

Os principais *covenants* previstos nos empréstimos, financiamentos e debêntures, e respectiva posição em 31/07/14, são os seguintes:

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida: igual ou maior que 1,5 → Posição em 31/07 = 4,2
- Dívida Bancária Líquida/EBITDA: igual ou menor que 3 → Posição em 31/07 = 1,7
- Margem Ebitda maior ou igual a 35% → Posição em 31/07 31/07 = 37%
- Grau de endividamento menor ou igual a 70% → Posição em 31/07 = 49%

A Companhia possui margem em relação aos *covenants* definidos nos instrumentos contratuais, conforme se verifica nos índices acima. O *covenant Margem Ebitda maior ou igual a 35%*, que é o índice que está mais próximo do limite, não será afetado pela operação, uma vez que é calculado utilizando a relação entre Ebitda e Receita Operacional Líquida.

Fico a disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Grato

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Objeto: Parecer Opinativo sobre a contratação e os termos e condições da Terceira Emissão de Notas Promissórias "Commercial Paper" da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar, no âmbito da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários-CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), em série única.

O Estatuto Social da Companhia prevê em seu Artigo 20, item "e", que cabe ao Conselho de Administração, deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre empréstimos e financiamentos a serem celebrados pela Companhia que excederem a 2% (dois por cento) do valor do patrimônio líquido da Companhia, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado.

Conforme Artigo 21 do Estatuto Social caberá ao Comitê Técnico examinar e opinar, em caráter consultivo e não vinculante, acerca das proposições relativas ao item "e", entre outros.

Para isso, esse Comitê reuniu-se extraordinariamente de forma a avaliar a necessidade, tempestividade e condições da contratação, visando emitir sua opinião ao Conselho de Administração quanto a compatibilidade com o Orçamento Anual 2014 e relativamente a taxas de mercado em outras operações similares.

Na ocasião o Diretor Financeiro fez exposição dos motivos e condições da operação, aos membros do Comitê, quando todos puderam esclarecer as dúvidas e analisar a proposta.

Adicionalmente às informações já fornecidas no "Parecer Técnico sobre a contratação e os termos e condições da 3ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar, no montante de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais)" (Anexo) recebido pelos membros do Comitê e no documento "PROCESSO PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE DIRETORIA - Nº REDIR: 0035/2014 DATA: 02/09/2014 OBJETO Contratação de Instituição Estruturação e Distribuição da 3a Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Sanepar" (Anexo), os membros solicitaram esclarecimentos quanto ao impacto desta operação no endividamento da Companhia.

As informações solicitadas foram recebidas do Diretor Financeiro, através de mensagem eletrônica (Anexa), no dia 18/09/2014, sendo que nelas afirma o diretor que "... os recursos deverão reforçar quase que em sua totalidade o caixa da Companhia, não haverá aumento significativo na dívida líquida, não impactando dessa forma no endividamento da empresa". Outro questionamento feito tratou dos "covenants" a serem atendidos junto aos bancos, nas operações já existentes, e na mesma mensagem demonstra-se que a Companhia não os terá comprometidos com a atual operação.

Ainda, conforme exposto nos pareceres, o caixa da Companhia se vê bastante impactado, no curto prazo, por diferentes causas, entre elas atrasos nas liberações de recursos do BNDES, impacto na receita causado pelas fortes chuvas que assolaram o estado do Paraná nos meses de junho e início de julho e finalmente a restrição para liberação de recursos, até agora alegada alegada pelos bancos estatais, devido o período eleitoral.

Características da Operação

- As Notas Promissórias serão colocadas em regime de Garantia Firme pela Instituição Financeira para o valor total da Emissão, sendo de espécie quirografária, de forma nominativa na quantidade de 100 Notas Promissórias e sem garantias pela Companhia, em série única.

- O prazo total da emissão é de 360 dias, com possibilidade de resgate antecipado a partir do 90° dia.

- Incidirão juros remuneratórios à taxa equivalente a 107,5 % da taxa DI Depósitos Interbancários ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

- A Instituição Financeira receberá comissão de 0,2% pelo serviço de estruturação, distribuição e garantia firme da colocação referente à Emissão das Notas Promissórias.

Últimas Operações de Mercado

Numa breve busca realizada na internet, encontramos apenas duas operações similares no corrente mês de setembro e outras duas cujos detalhes seguem abaixo:

Emissor	Data	Taxa	Valor
Escelsa (debentures)	08/2014	DI + 1,5%	R$176.800.000,00
Localiza (debentures)	08/2014	109,5% DI	R$ 500.000.000,00
BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A	09/09/2014	108,3% DI	R$ 80.000.000,00
Galvão Engenharia S.A.	28/08/2014	115,2% DI	R$ 150.000.000,00

Conclusão

Pelo exposto acima e por votação unânime, decidiu o Comitê que a proposta da Administração atende o Estatuto da Cia. e que esta Emissão não afetará o endividamento da mesma, sendo que o principal benefício, ou seja, o reforço do caixa é salutar para a boa gestão e execução do seu objeto. Desta forma, este Comitê considera a operação tecnicamente viável e há possibilidade de aprovação pelo Conselho de Administração da Sanepar da Emissão de Notas Promissórias "Commercial Paper" da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar, no âmbito da Instrução da Comissão de

Valores Mobiliários-CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), em série única, pelo prazo total de 360 dias, com juros remuneratórios à taxa equivalente a 107,5 % da taxa DI Depósitos e comissão para o agente financeiro de 0,2% pelo serviço de estruturação, distribuição e garantia firme da colocação .

Atenciosamente,

Ramon de Medeiros Nogueira (Presidente)

Joel Musman (Relator)